



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°31 /2010-CD-VI PARAJASC BOCHA DI JOINVILLE

Denunciados: Equipe de Bocha DI Masculino de Joinville

Assunto: W.O

Enquadramento: Art. 183, VII do CJD/ SC

Data: 29.06.2010

Horário: 9h30

Modalidade: Bocha DI Masculino

Relator: Fabrício Marinho

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgá-la procedente, para, no mérito, também por unanimidade, aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 90 dias a Equipe de Bocha DI Masculino do município de Joinville, com fulcro no Art. 183 VII cc Art. 171, VI do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 9h40
P.R.I.

Fábio Roussenq
Presidente da CD